

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 47/2014**

**PROCESSO CNJ-ADM-2014/00506**  
**Pregão Eletrônico CNJ n. 36/2014**

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA – CNJ, ÓRGÃO GERENCIADOR** – com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília - Distrito Federal, CNPJ 07.421.906/0001-29, neste ato representado pelo Diretor-Geral, **Sérgio José Américo Pedreira**, RG n. 4322 OAB/DF e CPF n. 257.694.567-87, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 110, de 31 de julho de 2014, e o art. 3º, inciso XI, alínea “al”, da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 34/2014**, publicado no DOU do dia 13 de agosto de 2014, e a respectiva homologação, conforme fls. 798 e 819 do Processo CNJ-ADM-2014/00506, **RESOLVE** registrar os preços de **fornecimento, instalação e manutenção de peças de comunicação visual**, conforme as especificações constantes do Anexo Único da presente Ata, da empresa **LM COMUNICAÇÃO VISUAL E PROJETOS LTDA. - EPP**, CNPJ 01.608.702/0001-15, com sede na SMAS – S.I.A. AE Conjunto E Lote 05 - Guará – Brasília – Distrito Federal, CEP: 71215-370, telefone: (61) 3234-8834, neste ato representada por seu procurador **Luiz Moreira**, RG 644.017 SSP/DF, CPF 226.776.071-15, doravante denominado **FORNECEDOR**, com fundamento nas Leis n. 8.666/1993, e 10.520/2002, Lei Complementar n. 123/2006, Decretos n. 7.892/2013 e 5.450/2005, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e em conformidade com as disposições a seguir.

**1 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:** Esta Ata não obriga o **CNJ** a firmar contratações com o **FORNECEDOR**, podendo ocorrer licitações específicas para os produtos registrados, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro em igualdade de condições.

**2 – DO PEDIDO DE FORNECIMENTO:** O pedido de fornecimento será formalizado pelo **CNJ** mediante a emissão de Ordem de Serviço, observadas as disposições contidas no Edital de Pregão Eletrônico n. 36/2014.

**2.1 – O Fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.**



**3 – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Seção de Manutenção Predial e Arquitetura do **CNJ**, competindo-lhe:

3.1 – Notificar a empresa registrada para a prestação dos serviços, após a emissão da Ordem de Serviço, informado as quantidades a serem entregues e os serviços a serem executados;

3.2 – Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

**4 – DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:** Os preços registrados poderão ser revistos em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços, cujos preços foram registrados.

4.1 – Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, a Seção de Compras do **CNJ** deverá convocar o **FORNECEDOR** a fim de negociar a redução dos preços de forma a adequá-los à média apurada.

4.2 – Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e a empresa apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o **CNJ** poderá acolher o pedido, sem a aplicação de penalidade, mediante a confirmação da veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento seja apresentado antes da expedição do pedido de fornecimento.

4.3 – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do **FORNECEDOR** e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

4.4 – Serão considerados preços de mercado, os que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo **CNJ**.

4.5 – A alteração de preços oriunda de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será publicada no Diário Oficial da União.

**5 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O **FORNECEDOR** terá o registro de preços cancelado:

5.1 – Por iniciativa da Administração ou do **FORNECEDOR**, em conformidade com as hipóteses dos artigos 20 e 21 do Decreto n. 7.892/2013;



Handwritten signature and two official stamps. The first stamp is circular with the text 'DIRTOR GERAL' at the top and 'CNJ' at the bottom. The second stamp is circular with the text 'SEÇÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL E ARQUITETURA' around the perimeter.

5.2 – Por iniciativa da Administração, quando o **FORNECEDOR** der causa à rescisão administrativa do instrumento contratual decorrente deste registro de preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

5.3 – Por iniciativa do **FORNECEDOR**, mediante solicitação escrita, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei n. 8.666/1993.

5.4 – O cancelamento do registro de preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

5.5 – A notificação do cancelamento dos preços registrados será informada ao **FORNECEDOR** por meio de correspondência com aviso de recebimento, que deverá ser juntado no processo administrativo respectivo.

5.6 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do **FORNECEDOR**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o preço registrado.

5.7 – A solicitação do **FORNECEDOR** para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com base nas previsões objetivas previstas neste instrumento ou motivo de força maior. O **FORNECEDOR** estará sujeito à aplicação das penalidades previstas, na hipótese do não acolhimento do pedido.

5.8 – Caso se abstenha da prerrogativa de cancelar a Ata, o **CNJ** poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o **FORNECEDOR** cumpra integralmente a condição infringida.

5.9 – O cancelamento do preço registrado implica na cessação de todas as atividades do **FORNECEDOR** relativas ao respectivo registro.

5.10 – Nos casos em que o **FORNECEDOR** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste instrumento desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o **FORNECEDOR** mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

6 – **DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses** contada a partir da data de sua assinatura.



7 – **DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial da União, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993 e divulgada no portal da internet [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e no site [www.cnj.jus.br](http://www.cnj.jus.br).

8 – **DO FORO:** As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas na Justiça Federal/Seção Judiciária do Distrito Federal, com renúncia de qualquer outro.

9 - **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto n. 7.892/2013 e na Lei n. 8.666/1993.

9.1 - Caberá ao **FORNECEDOR**, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento a órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

E por estarem de acordo com as disposições contidas nesta Ata, assinam as partes o presente Instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Brasília, 29 de AGOSTO de 2014.

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** Pelo **FORNECEDOR**

  
**Sérgio José Américo Pedreira**  
Diretor-Geral

  
**Luiz Moreira**  
Representante Legal



**ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Este documento é parte integrante da **Ata de Registro de Preços n. 47/2014**, celebrada entre o **CNJ** e a empresa **LM COMUNICAÇÃO VISUAL E PROJETOS LTDA. - EPP**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão Eletrônico n. 36/2014**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD. REGISTRADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)
41	PELÍCULA A: Plotagem de impressão digital em película vinílica autoadesiva, branca, brilhante, e aplicação sobre superfícies planas. Ref. Película Scotchcal MR Plus Série IJ21, marca 3M ou similar, conforme condições e especificações do Anexo I do Edital - Termo de Referência.	m <sup>2</sup>	80	44,00
42	PELÍCULA B: Plotagem em recorte de arte em película vinílica autoadesiva tipo "jateada" e aplicação sobre vidro. Ref. Window Film, linha Fasara, modelo Matte Crystal 1, marca 3M ou similar, conforme condições e especificações do Anexo I do Edital - Termo de Referência.	m <sup>2</sup>	166	77,00


